

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 726 – PÁG. 01 – TERÇA-FEIRA – 04.04.2017 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA SANTOS & FATIQUE LTDA – ME.

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SANTOS & FATIQUE LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 14.672.899/0001-01, com sede junto à Rua Prefeito Jácomo Masquetti, nº 23, Centro, na Cidade de Sabáudia/PR, neste ato representada por seu representante legal o Senhor **LEONICE BATISTA DOS SANTOS FATIQUE**, brasileira, casada, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.028.829-5 SSP/PR, inscrita regularmente no CPF/MF nº 103.328.628-10, residente e domiciliada junto Rua Prefeito Jácomo Masquetti, nº 23, Centro, na Cidade de Sabáudia/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE, Edital nº 019/2017**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2017, Registro de Preços, pelos termos da proposta do (a) CONTRATADO (A) datada de 28/03/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP 13, PARA ABASTECIMENTO DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	GLP 13kg (Recarga)	420	Gás Liquefeito de Petróleo- GLP, RECARGA, botijão com 13kg	LIQUIGAS	49,25	20.685,00
02	GLP 13kg (Vasilhame)	20	Gás Liquefeito de Petróleo- GLP, VASILHAME, botijão para 13kg	LIQUIGAS	70,00	1.400,00

VALOR TOTAL: R\$ 22.085,00 (Vinte e dois mil e oitenta e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o **Edital de Pregão Presencial nº 013/2017 – Registro de Preços** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao **Edital de Pregão Presencial nº 013/2017 – Registro de Preços** e às cláusulas expressas nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

- I – Executar os serviços no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.
- VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

§ 1º - A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e imediata, a contar da data de recebimento da **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

§ 2º - Os serviços, objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no ANEXO I.**

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 726 – PÁG. 02 – TERÇA-FEIRA – 04.04.2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unid.	Função	Sub-função	Prog.	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
03	002	04	122	0006	2015	3.3.90.30.0000	91	1000
03	004	04	122	0006	2016	3.3.90.30.0000	101	1000
04	001	15	452	0013	2026	3.3.90.30.0000	136	1000
04	001	15	452	0013	2026	3.3.90.30.0000	135	511
04	001	26	782	0013	2027	3.3.90.30.0000	146	1000
04	001	04	452	0013	2029	3.3.90.30.0000	171	1000
05	001	10	122	0020	2030	3.3.90.30.0000	177	303
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	191	1000
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	189	303
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	190	495
05	002	10	301	0020	2032	3.3.90.30.0000	203	303
06	001	12	122	0016	2039	3.3.90.30.0000	256	103
06	001	12	122	0016	2039	3.3.90.30.0000	257	107
06	001	12	243	0016	2097	3.3.90.30.0000	270	1000
06	001	12	243	0016	2097	3.3.90.30.0000	268	103
06	001	12	243	0016	2097	3.3.90.30.0000	269	104
06	001	12	361	0016	2040	3.3.90.30.0000	283	1000
06	001	12	361	0016	2040	3.3.90.30.0000	281	103
06	001	12	361	0016	2040	3.3.90.30.0000	282	107
06	001	12	361	0016	2041	3.3.90.30.0000	296	102
06	001	12	365	0016	2042	3.3.90.30.0000	305	1000
06	001	12	365	0016	2042	3.3.90.30.0000	303	104
06	001	12	365	0016	2042	3.3.90.30.0000	304	107
06	001	12	365	0016	2043	3.3.90.30.0000	317	102
06	003	27	812	0017	2049	3.3.90.30.0000	339	1000
06	004	13	122	0018	2050	3.3.90.30.0000	350	1000
07	002	15	451	0013	2064	3.3.90.30.0000	426	1000
07	002	15	451	0013	2064	3.3.90.30.0000	423	504
07	002	15	451	0013	2064	3.3.90.30.0000	424	510
07	002	15	451	0013	2064	3.3.90.30.0000	425	511
08	003	14	243	0021	2072	3.3.90.30.0000	502	1000
08	004	08	241	0021	2076	3.3.90.30.0000	512	1000
08	004	08	241	0021	2076	3.3.90.30.0000	512	934
08	004	08	244	0021	2077	3.3.90.30.0000	527	1000
08	004	08	244	0021	2077	3.3.90.30.0000	526	934

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 726 – PÁG. 03 – TERÇA-FEIRA – 04.04.2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de **R\$ 22.085,00** (Vinte e dois mil e oitenta e cinco reais).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

I. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

II. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.

0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

III. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

IV. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

V. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

VI. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

I. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

II. A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 03 de Abril de 2017.

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal
Contratante

LEONICE BATISTA DOS SANTOS FATIQUÉ
SANTOS & FATIQUÉ LTDA – ME
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 726 – PÁG. 04 – TERÇA-FEIRA – 04.04.2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 024/2017

Modalidade: Dispensa de
Licitação nº 002/2017

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

Assunto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017**

Ref.: Locação de um imóvel destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar, na zona urbana do município de Sabáudia, conforme inciso X, do art. 24 da Lei 8.666/93.

A documentação referente à dispensa de licitação nº 002/2017 atende a todos os requisitos do artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a dispensa de licitação nº 002/2017 para a contratação supramencionada.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, 03 de abril de 2017.

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - FONE (44) 3251 - 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

LEI 424/2017

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 39.685,75 (Trinta e nove mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)** destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

Órgão	08	SECRETARIA DO TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade	005	FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente		
Função	14	DIREITOS DA CIDADANIA		
Sub-função	243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE		
Programa	0021	PROGRAMA DE GESTÃO, FINANCIAMETNO E VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL		
Projeto/Atividade	6001	Manutenção das Atividades para Atendimento a Criança e ao Adolescente		
Recurso	831	FMDCA - Auxílio Financeiro C/c 62.798-4		
Elemento	3.3.90.30.0000	(581) - Material de Consumo	R\$	2.000,00
Recurso	3831	FMDCA - Auxílio Financeiro C/c 62.798-4		
Elemento	3.3.90.30.0000	(582) - Material de Consumo	R\$	23.000,00
Elemento	4.4.90.52.0000	(583) - Equipamentos e Material Permanente	R\$	14.685,78
Soma Manutenção das Atividades para Atendimento a Criança e ao Adolescente			R\$	39.685,75

Art. 2º. - Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de **R\$ 37.685,75 (Trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)**, provenientes de **SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**, e o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), correspondente ao **II - PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** presumível no exercício.

I - SUPERAVIT FINANCEIRO (2016)

GRUPO FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
3.831	FMDCA - Auxílio Financeiro C/c 62.798-4	R\$ 37.685,75

"Juntos construindo um futuro melhor"



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - FONE (44) 3251 - 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

II - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (2017)

Receita	Descrição	Recurso	Valor
1.3.25.01.53.0000	Rendimento Recurso 831	831	R\$ 2.000,00
Soma Total.....			R\$ 39.685,75

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 23 dias do mês de Março de 2017.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

"Juntos construindo um futuro melhor"

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 726 – PÁG. 05 – TERÇA-FEIRA – 04.04.2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

LEI 425/2017

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)** destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

Órgão	08	SECRETARIA DO TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO
Unidade	004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL
Sub-Função	244	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
Programa	0021	PROGRAMA DE GESTÃO, FINANCIAMENTO E VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL
Projeto/Atividade	2078	Manutenção do Programa de Proteção Especial
Recurso	3880	Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais - EC
Elemento	4.4.50.42.00.00	(584) – Auxílios..... R\$ 7.500,00
Soma Manutenção do Programa de Proteção Especial		R\$ 7.500,00

Art. 2º. – Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de **R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)**, provenientes de **SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**.

I – SUPERAVIT FINANCEIRO (2016)

GRUPO FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
3.880	Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais - EC	R\$ 7.500,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 23 dias do mês de Março de 2017

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

“Juntos construindo um futuro melhor”



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

II – PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita	Descrição	Recurso	Valor
1.3.2.5.0.1.58.0000	Rendimento Recurso 874	874	R\$ 1.000,00
Soma Total.....			R\$ 2.269,11

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 04 dias do mês de Abril de 2017.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

“Juntos construindo um futuro melhor”



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

LEI 427/2017

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 2.269,11 (Dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e onze centavos)** destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

Órgão	03	SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Unidade	001	DIVISÃO DE FINANÇAS
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0003	PROGRAMA DE GESTÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA
Projeto/Atividade	2037	Manter as Restituições e Indenizações a Convênios
Recurso	874	CONTRATO REPASSE 819898_2015_MCIDADES
Elemento	3.3.90.93.0000	(587) - Indenizações e Restituições R\$ 1.000,00
Recurso	3874	CONTRATO REPASSE 819898_2015_MCIDADES
Elemento	3.3.90.93.0000	(588) - Indenizações e Restituições R\$ 1.269,11
Soma Manter as Restituições e Indenizações a Convênios		R\$ 2.269,11

Art. 2º. – Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de **R\$ 1.269,11 (Um mil, duzentos e sessenta e nove reais e onze centavos)**, provenientes de **SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** e o valor de **R\$ 1.000,00 (Mil reais)**, como **PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** presumível no exercício.

I – SUPERAVIT FINANCEIRO (2016)

GRUPO FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
3874	CONTRATO REPASSE 819898_2015_MCIDADES	R\$ 1.269,11

“Juntos construindo um futuro melhor”



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

LEI 426/2017

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 18.975,47 (Dezoito mil, novecentos e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)** destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

Órgão	03	SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Unidade	001	DIVISÃO DE FINANÇAS
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0003	PROGRAMA DE GESTÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA
Projeto/Atividade	2037	Manter as Restituições e Indenizações a Convênios
Recurso	820	Contrato de Repasse nº 790441 / 2013 / MINISTÉRIO DAS CIDADES / CAIXA
Elemento	3.3.90.93.0000	(585) - Indenizações e Restituições R\$ 550,00
Recurso	3.820	Contrato de Repasse nº 790441 / 2013 / MINISTÉRIO DAS CIDADES / CAIXA
Elemento	3.3.90.93.0000	(586) - Indenizações e Restituições R\$ 18.425,47
Soma Manter as Restituições e Indenizações a Convênios		R\$ 18.975,47

Art. 2º. – Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de **R\$ 18.425,47 (Dezoito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos)**, provenientes de **SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** e o valor de **R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais)**, como **PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** presumível no exercício.

I – SUPERAVIT FINANCEIRO (2016)

GRUPO FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
3820	Contrato de Repasse nº 790441 / 2013 / MINISTÉRIO DAS CIDADES / CAIXA	R\$ 18.425,47

“Juntos construindo um futuro melhor”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 726 – PÁG. 06 – TERÇA-FEIRA – 04.04.2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

II – PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita	Descrição	Recurso	Valor
1.3.2.5.0.1.48.0000	Rendimento Recurso 820	820	R\$ 550,00

Soma Total..... R\$ 18.975,47

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 04 dias do mês de Abril de 2017.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

LEI 428/2017

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 2.936,29 (Dois mil, novecentos e trinta e seis reais e vinte e nove centavos)** destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

Órgão	03	SECRETARIA ADMINISTRATIVA		
Unidade	001	DIVISÃO DE FINANÇAS		
Função	04	ADMINISTRAÇÃO		
Sub-Função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa	0003	PROGRAMA DE GESTÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA		
Projeto/Atividade	2037	Manter as Restituições e Indenizações a Convênios		
Recurso	872	CONTRATO REPASSE 821420_2015_MCIDADES		
Elemento	3.3.90.93.0000	(589) - Indenizações e Restituições	R\$	500,00
Recurso	3872	CONTRATO REPASSE 821420_2015_MCIDADES		
Elemento	3.3.90.93.0000	(590) - Indenizações e Restituições	R\$	2.436,29
Soma Manter as Restituições e Indenizações a Convênios				R\$ 2.936,29

Art. 2º. – Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de **R\$ 2.436,29 (Dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e nove centavos)**, provenientes de **SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** e o valor de **R\$ 500,00 (Quinhentos reais)**, como **PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** presumível no exercício.

I – SUPERAVIT FINANCEIRO (2016)

GRUPO FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
3872	CONTRATO REPASSE 821420_2015_MCIDADES	R\$ 2.436,29



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

II – PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita	Descrição	Recurso	Valor
1.3.2.5.0.1.56.0000	Rendimento Recurso 872	872	R\$ 500,00

Soma Total..... R\$ 2.936,29

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 04 dias do mês de Abril de 2017.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

DECRETO 046/2017

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 426/2017 de 04 de Abril de 2017.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 39.685,75 (Trinta e nove mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)** destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

Órgão	08	SECRETARIA DO TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade	005	FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente		
Função	14	DIREITOS DA CIDADANIA		
Sub-função	243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE		
Programa	0021	PROGRAMA DE GESTÃO, FINANCIAMENTO E VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL		
Projeto/Atividade	6001	Manutenção das Atividades para Atendimento a Criança e ao Adolescente		
Recurso	831	FMDCA - Auxílio Financeiro C/c 62.798-4		
Elemento	3.3.90.30.0000	(581) – Material de Consumo	R\$	2.000,00
Recurso	3831	FMDCA - Auxílio Financeiro C/c 62.798-4		
Elemento	3.3.90.30.0000	(582) – Material de Consumo	R\$	23.000,00
Elemento	4.4.90.52.0000	(583) – Equipamentos e Material Permanente	R\$	14.685,75
Soma Manutenção das Atividades para Atendimento a Criança e ao Adolescente				R\$ 39.685,75

Art. 2º. – Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de **R\$ 37.685,75 (Trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)**, provenientes de **SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**, e o valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, correspondente ao **II - PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** presumível no exercício.

I – SUPERAVIT FINANCEIRO (2016)

GRUPO FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
3.831	FMDCA - Auxílio Financeiro C/c 62.798-4	R\$ 37.685,75

"Juntos construindo um futuro melhor"

"Juntos construindo um futuro melhor"

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 726 – PÁG. 07 – TERÇA-FEIRA – 04.04.2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



II – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (2017)

Receita	Descrição	Recurso	Valor
1.3.25.01.53.0000	Rendimento Recurso 831	831	R\$ 2.000,00
Soma Total			R\$ 39.685,75

Art. 3º. Este Decreto foi publicado em Mural Público e posteriormente no Órgão Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 04 dias do mês de abril de 2017.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

"Juntos construindo um futuro melhor"



DECRETO 047/2017

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 425/2017 de 04 de Abril de 2017.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)** destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

Órgão	08	SECRETARIA DO TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO
Unidade	004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL
Sub-Função	244	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
Programa	0021	PROGRAMA DE GESTÃO, FINANCIAMENTO E VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL
Projeto/Atividade	2078	Manutenção do Programa de Proteção Especial
Recurso	3880	Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais - EC
Elemento	4.4.50.42.00.00	(584) – Auxílios..... R\$ 7.500,00
Soma Manutenção do Programa de Proteção Especial		R\$ 7.500,00

Art. 2º. – Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de **R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)**, provenientes de **SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.**

I – SUPERAVIT FINANCEIRO (2016)

GRUPO FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
3.880	Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais - EC	R\$ 7.500,00

Art. 3º. Este Decreto foi publicado em Mural Público e posteriormente no Órgão Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 04 dias do mês de Abril de 2017.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

"Juntos construindo um futuro melhor"



DECRETO 49/2017

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 427/2017 de 04 de Abril de 2017.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 2.269,11 (Dois mil, Duzentos e sessenta e nove reais e onze centavos)** destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

Órgão	03	SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Unidade	001	DIVISÃO DE FINANÇAS
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0003	PROGRAMA DE GESTÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA
Projeto/Atividade	2037	Manter as Restituições e Indenizações a Convênios
Recurso	874	CONTRATO REPASSE 819898_2015_MCIDADES
Elemento	3.3.90.93.0000	(587) - Indenizações e Restituições R\$ 1.000,00
Recurso	3874	CONTRATO REPASSE 819898_2015_MCIDADES
Elemento	3.3.90.93.0000	(588) - Indenizações e Restituições R\$ 1.269,11
Soma Manter as Restituições e Indenizações a Convênios		R\$ 2.269,11

Art. 2º. – Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de **R\$ 1.269,11 (Um mil, duzentos e sessenta e nove reais e onze centavos)**, provenientes de **SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** e o valor de **R\$ 1.000,00 (Mil reais)**, como **PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** presumível no exercício.

I – SUPERAVIT FINANCEIRO (2016)

GRUPO FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
3874	CONTRATO REPASSE 819898_2015_MCIDADES	R\$ 1.269,11

"Juntos construindo um futuro melhor"

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 726 – PÁG. 08 – TERÇA-FEIRA – 04.04.2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



II – PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita	Descrição	Recurso	Valor
1.3.2.5.0.1.58.0000	Rendimento Recurso 874	874	R\$ 1.000,00

Soma Total..... R\$ 2.269,11

Art. 3º. Este Decreto foi publicado em Mural Público e posteriormente no Órgão Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 04 dias do mês de Abril de 2017.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal



II – PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita	Descrição	Recurso	Valor
1.3.2.5.0.1.48.0000	Rendimento Recurso 820	820	R\$ 550,00

Soma Total..... R\$ 18.975,47

Art. 3º. Este Decreto foi publicado em Mural Público e posteriormente no Órgão Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 04 dias do mês de Abril de 2017.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

"Juntos construindo um futuro melhor"



DECRETO 48/2017

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 426/2017 de 04 de Abril de 2017.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 18.975,47 (Dezoito mil, novecentos e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)** destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

Órgão	03	SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
Unidade	001	DIVISÃO DE FINANÇAS	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0003	PROGRAMA DE GESTÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA	
Projeto/Atividade	2037	Manter as Restituições e Indenizações a Convênios	
Recurso	820	Contrato de Repasse nº 790441 / 2013 / MINISTÉRIO DAS CIDADES / CAIXA	
Elemento	3.3.90.93.0000	(585) - Indenizações e Restituições	R\$ 550,00
Recurso	3820	Contrato de Repasse nº 790441 / 2013 / MINISTÉRIO DAS CIDADES / CAIXA	
Elemento	3.3.90.93.0000	(586) - Indenizações e Restituições	R\$ 18.425,47
Soma Manter as Restituições e Indenizações a Convênios			R\$ 18.975,47

Art. 2º. – Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de **R\$ 18.425,47 (Dezoito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos)**, provenientes de **SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** e o valor de **R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais)**, como **PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** presumível no exercício.

I – SUPERAVIT FINANCEIRO (2016)

GRUPO FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
3820	Contrato de Repasse nº 790441 / 2013 / MINISTÉRIO DAS CIDADES / CAIXA	R\$ 18.425,47



DECRETO 50/2017

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 428/2017 de 04 de Abril de 2017.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 2.936,29 (Dois mil, novecentos e trinta e seis reais e vinte e nove centavos)** destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

Órgão	03	SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
Unidade	001	DIVISÃO DE FINANÇAS	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0003	PROGRAMA DE GESTÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA	
Projeto/Atividade	2037	Manter as Restituições e Indenizações a Convênios	
Recurso	872	CONTRATO REPASSE 821420_2015_MCIDADES	
Elemento	3.3.90.93.0000	(589) - Indenizações e Restituições	R\$ 500,00
Recurso	3872	CONTRATO REPASSE 821420_2015_MCIDADES	
Elemento	3.3.90.93.0000	(590) - Indenizações e Restituições	R\$ 2.436,29
Soma Manter as Restituições e Indenizações a Convênios			R\$ 2.936,29

Art. 2º. – Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de **R\$ 2.436,29 (Dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e nove centavos)**, provenientes de **SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** e o valor de **R\$ 500,00 (Quinhentos reais)**, como **PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** presumível no exercício.

I – SUPERAVIT FINANCEIRO (2016)

GRUPO FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
3872	CONTRATO REPASSE 821420_2015_MCIDADES	R\$ 2.436,29

"Juntos construindo um futuro melhor"

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 726 – PÁG. 09 – TERÇA-FEIRA – 04.04.2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 – CENTRO – FONE (43) 3151 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

DECRETO Nº 042/2017

Dispõe sobre nomeação/exoneração de Servidor comissionado.

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado o servidor IRAPUÃ LUIZ DA SILVA para o cargo em comissão de DIR. SEÇÃO TRIBUTAÇÃO, Símbolo CC-5, ficando exonerado do cargo de GER DE PROG E EVENTOS, Símbolo CC-5.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de março de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 31 dias do mês de março de 2017.

II – PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita	Descrição	Recurso	Valor
1.3.2.5.0.1.56.0000	Rendimento Recurso 872	872	R\$ 500,00

Soma Total..... R\$ 2.936,29

Art. 3º. Este Decreto foi publicado em Mural Público e posteriormente no Órgão Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 04 dias do mês de Abril de 2017.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

"Juntos construindo um futuro melhor"

"Juntos construindo um futuro melhor"